

PUBLICADO

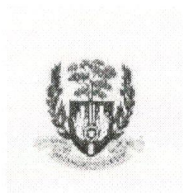
EM 25/04/2008

NO MURAL DA C.M.S.F.G. EM

CONFORMIDADE COM O QUE DIZ A RESOLUÇÃO

LEGISLATIVA DE Nº 004/2004/C.M.S.F.G.

Beatriz Aparecida dos Santos
Diretora Administrativa
Port. Nº. 003/2005



CÂM. MUN. SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DIRETORIA GERAL
DOC. RECEBIDO

25 ABR. 2008

AS: _____ HS: _____

ASSINATURA

Maria Santina de Lima Ortis
DIRETORA FINANCEIRA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 418/2008

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR
REMANEJAMENTO E A CRIAÇÃO DE FICHA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. **Abrão Paulino de Araújo**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a :

L E I

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente um crédito adicional especial suplementar por remanejamento no valor de R\$ **6.600,00** (seis mil e seiscentos reais) , e cria a seguinte ficha funcional programática no Orçamento vigente:

020600 - Fundo Municipal de Saúde

10.3010021.1095- Construção de módulos sanitários- contra partida.

44.90.51 - Obras e instalações.....R\$ 6.600,00

Art. 2º - Art. 2º - Para cobrir os valores acima remanejados, ficam anuladas total e parcialmente os seguintes valores constantes nas seguintes funções programáticas:

020600 - Fundo Municipal de Saúde

10.3010021.1014- Construção, reforma e ampliação unidade de saúde

44.90.51 - Obras e instalações.....R\$ 6.600,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO , 25 de abril de 2008.


Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal